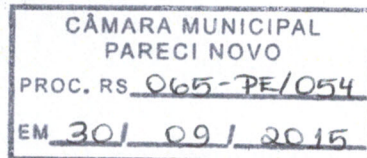




Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"



PROJETO DE LEI Nº 055/2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO
DISCUTIDO E VOTADO EM ____/____/____

RESULTADO
DA VOTAÇÃO {
____ VOTOS A FAVOR
____ VOTOS CONTRA
____ ABSTENÇÕES

**Autoriza o Poder Executivo
Municipal de Pareci Novo a conceder
contribuição financeira ao Grupo da
Terceira Idade Bem Viver.**

1º SECRETÁRIO

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 47 da Lei Orgânica do Município e, de acordo com a Lei nº 1.162, de 30 de maio de 2005,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao **GRUPO DA TERCEIRA IDADE BEM VIVER**, inscrito no CNPJ sob nº 13.746.356/0001-10, contribuição financeira no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para custear despesas com o transporte dos integrantes do grupo.

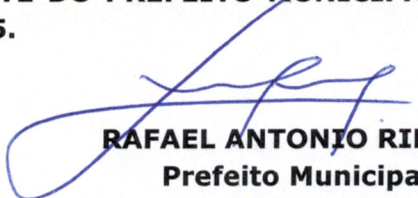
Parágrafo único. A entidade irá participar com contrapartida financeira no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento das aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a execução do Convênio, cuja minuta é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Servirá de cobertura para a despesa decorrente desta Lei, dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – Projeto 1025 – Apoio Grupos de Terceira Idade – 3.3.90.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 14 de setembro de 2015.


RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal